

A importância do acordo coletivo de trabalho entre empregador e empregados

A editoria do *Jornal Trabalhista*, novamente, chama a atenção do leitor para a relevância do acordo coletivo de trabalho. Em artigo assinado pelo Especialista em relações do trabalho do escritório Flávio Antunes Advogados Associados Daniel Bedotti Serra, o instrumento é tratado como mecanismo de amenização das normas existentes no Direito do Trabalho, que são, em regra, impositivas, não permitindo a deliberação em contrário entre o empregador e o empregado. "Tamanha é a sua importância no âmbito das relações de trabalho que o próprio ordenamento jurídico estabelece que alguns institutos jurídicos somente terão validade se estiverem previstos em acordo coletivo de trabalho." Conheça os requisitos de validade de um acordo coletivo e o procedimento caso as partes – empregador, empregados e sindicato – aceitem as propostas discutidas.

(Página 9)

Leia ainda nesta edição

- DEPUTADOS E GOVERNO DISCUTEM ALTERNATIVA PARA O FATOR PREVIDENCIÁRIO 3
- SEGURANÇA APROVA BOLSA FORMAÇÃO PARA QUEM TRABALHA COM ADOLESCENTE INFRATOR 3

Legislação

► BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valor médio: agosto/2012

A Portaria nº 404, de 04.09.12, do Ministério da Previdência Social, publicada no DOU 05.09.12, estabelece que, para o mês de agosto de 2012, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social é de R\$ 802,51 (oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

(Página 16)

► CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Fatores de atualização: setembro/2012

A Portaria nº 414, de 05.09.12, do Ministério da Previdência Social, publicada no DOU 10.09.12, fixa os fatores de atualização das contribuições previdenciárias para o mês de setembro.

(Página 16)

Comunicação de recolhimento de contribuições do INSS ao funcionário



O Advogado e Consultor Luís Rodolfo Cruz e Creuz analisa, nesta edição, a Lei nº 12.692, de 24 de julho de 2012, que trouxe nova obrigação assessoria para as empresas brasileiras, as quais, agora, terão que comunicar, mensalmente, aos empregados, por intermédio de documento a ser definido em regulamento, os valores recolhidos sobre o total de sua remuneração ao INSS. O autor destaca dois benefícios da nova regra: facilitará o acompanhamento regular e eventuais pesquisas por parte da empresa da situação e atualização das contribuições efetuadas sobre o total da remuneração de seus funcionários e o INSS terá mais agilidade na comprovação do período de estabilidade pré-aposentadoria dos trabalhadores. Confira!

(Página 7)

Seções

PROPOSTAS E PROJETOS	3
DOCTRINA	4
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	6
CONJUNTURA	7
PONTO DE VISTA	9
RECURSOS HUMANOS	10
ENFOQUE	11
INTERSINDICAL	12
LEGISLAÇÃO	16
SEU DINHEIRO	23



EDITORA
CONSULEX

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz
Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JT_b Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETOR DE LEGISLAÇÃO: Thaísa Salge Paiva
DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz
DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e Charles Augusto
DIRETORA COMERCIAL: Maria Helena Neiva Zakarewicz

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito
REVISÃO: Leticia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
FOTOLITO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Aírton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georjenor de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Álvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Juliano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Maurício Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Walmyr Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diogo Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Neiva Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2
CEP 71620-045 – Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2
71620-045 – Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JT_b – Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmáticos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex
Tiragem: 10 mil exemplares



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valor médio: agosto/2012

- Portaria MPS nº 404/12 16

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Fatores de atualização: setembro/2012

- Portaria MF nº 414/12 16

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Alocação de recursos: exercício 2013

- Resolução MTE nº 701/12 16

Orçamento: reformulação – dispensa

- Resolução MTE nº 700/12 17

Tabela de acréscimos legais: setembro/2012

- Edital MF nº 9/12 17

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FI-FGTS)

Regulamento: aprovação – alteração

- Resolução MTE nº 698/12 18

- Resolução MTE nº 699/12 19

JUSTIÇA DO TRABALHO

Servidores: remoção

- Resolução CSJT nº 110/12 20

Índice Onomástico

ROLINO, Maria Aparecida Santos

- O Estado Democrático de Direito e os avanços nas relações de trabalho 4

MARINI, Luís Dionísio Pisa

- Folha de pagamentos: quando processá-la internamente? 6

CREUZ, Luis Rodolfo Cruz e

- Comunicação de recolhimento de contribuições do INSS ao funcionário – Nova obrigação imposta às empresas pela Lei nº 12.692, de 24.07.12 7

SERRA, Daniel Bedotti

- A importância do acordo coletivo de trabalho entre empregador e empregados 9

SIQUEIRA NETO, Armando Correa de

- Na direção do sonho profissional 10

VIEIRA, Paulo Gonçalves Lins

- Cooperativa, alternativa para ambulantes 11

Ano XXIX – nº 1445

Brasília, 24 de setembro de 2012.

EDIÇÃO SEMANAL

Franquia – Segmento de *fast food*

Qual é o sindicato competente?

A seção *Processos e Procedimentos* desta semana traz matéria que expõe a disputa entre o Sindicato dos Empregados de Bares, Hotéis e Restaurantes de São Paulo e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Refeições Rápidas de São Paulo, pela representatividade dos funcionários do segmento de refeições rápidas, conhecido por *fast food*. Além das vultosas quantias envolvidas, advindas das contribuições sindicais e repasses governamentais, o conflito envolve e prejudica os empregados da referida classe que não sabem quem realmente os representa, e as empresas, que são obrigadas a se defender perante a Justiça do Trabalho, por conta de ações trabalhistas que lhes são promovidas pelos sindicatos mencionados, pleiteando o repasse das contribuições assistenciais mensais descontadas dos funcionários. Ponto de vista para ler e entender a competência dos sindicatos! (Página 7)

Leia ainda nesta edição

- ▶ DEPUTADOS AVALIAM COMO POSITIVA MEDIDA DE DESONERAÇÃO DA FOLHA 3
- ▶ JUIZ DO TRABALHO PODERÁ AUTORIZAR ATUAÇÕES ARTÍSTICAS DE MENORES..... 3

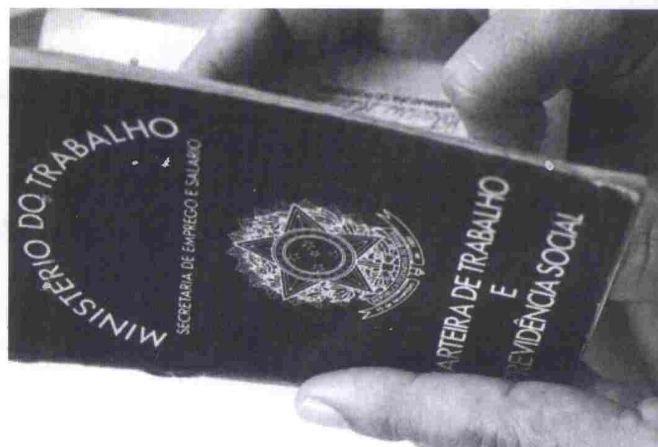
Legislação

- ▶ FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
Tabela de desconto: relação dos municípios e regiões metropolitanas

A Circular nº 593, da Caixa Econômica Federal, de 11.09.12, publicada no DOU 13.09.12, divulga a relação dos municípios e regiões metropolitanas para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria. (Página 21)

- ▶ TRÂNSITO
Motorista profissional: tempo de direção – fiscalização – alteração

A Resolução nº 417, do Ministério das Cidades, de 12.09.12, publicada no DOU 13.09.12, altera o art. 6º da Resolução nº 405, de 12 de junho de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do tempo de direção do motorista profissional de que trata o art. 67-A, incluído no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pela Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, e dá outras providências. (Página 22)

Novas regras do seguro-desemprego são positivas

Luiz Fernando Alouche, Advogado Especialista em Direito do Trabalho, em texto curto, mas bastante elucidativo, aborda as novas regras sobre o seguro-desemprego trazidas pelo Decreto nº 7.721, publicado em abril, que regulamenta a Lei nº 12.513, criadora do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). O autor analisa os objetivos do Programa Seguro-Desemprego e explica que o trabalhador que solicitar o benefício a partir da terceira vez, dentro de um período de 10 anos, terá de comprovar matrícula e frequência em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, habilitado pelo Ministério da Educação. Conheça as novas regras!

(Página 9)

Seções

PROPOSTAS E PROJETOS.....	3
DOCTRINA	5
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	7
CONJUNTURA	9
PONTO DE VISTA.....	10
RECURSOS HUMANOS.....	11
ENFOQUE.....	12
INTERSINDICAL.....	13
NÓTICIAS & COMENTÁRIOS	15
LEGISLAÇÃO	21
SEU DINHEIRO	23



EDITORA
CONSULEX

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz
Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JT_b Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Thaísa Salge Paiva
DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz
DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e Charles Augusto
DIRETORA COMERCIAL: Maria Helena Neiva Zakarewicz

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito
REVISÃO: Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
FOTÓTIPO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgeton de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Alvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Julpiano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacílio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Waldir Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diogo Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Neiva Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
CEP 71620-045 - Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
71620-045 - Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JT_b - Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmáticos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa jusciberométrico. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex
Tiragem: 10 mil exemplares

ANATEC
PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE APOIO TRABALHISTA LTDA.
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Manuais operacionais do agente operador: versão atualizada

• Circular MF nº 592/12 21

Tabela de desconto: relação dos municípios e regiões metropolitanas

• Circular MF nº 593/12 21

TRÂNSITO

Motorista profissional: tempo de direção - fiscalização - alteração

• Resolução MCID nº 417/12 22

Índice Onomástico

NASCIMENTO, Sônia Mascaro

• Trabalho a distância e o uso da tecnologia 5

DEZONTINI, Daniel

• Franquia - Segmento de *fast food* - Qual é o sindicato competente? 7

ALOUICHE, Luiz Fernando

• Novas regras do seguro-desemprego são positivas 9

PIMENTA III, Dimas de Melo

• Senegação de horas extras nunca mais! 10

PARIS, Francisca

• Saber servir, o diferencial de um líder 11

MARCHINI FILHO, Osvaldo

• Nova legislação para motoristas profissionais 12

O trabalho intelectual na era da informação

As grandes mudanças pelas quais passou o mundo e as eras da história do homem são abordadas nesta matéria da pena do Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Doutor em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo Georgeton de Sousa Franco Filho. O articulista explica as alterações na área trabalhista que, necessariamente, clamam por uma nova revisão de conceitos. Saiba o que é pejotização do mercado de trabalho e conheça as transformações ocorridas na subordinação, no controle de jornada de trabalho, nas condições de prestação de serviços em face dos recursos da informática e na fiscalização do meio ambiente de trabalho.

(Página 5)

A contratação de trabalhadores com deficiência

Fernando Borges Vieira, Advogado e Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Mackenzie, traz à baila importantes considerações sobre a contratação de pessoas com deficiência. Quais os requisitos para se enquadrar um trabalhador como reabilitado ou deficiente para efeitos da reserva legal de cotas de empregados? De quanto são estas cotas? Tema primordial para que o empresário não responda a multa imposta pelo Ministério Público do Trabalho, multa esta que, desde 1º de janeiro de 2011, poderá ser estipulada à razão de R\$ 1.523,57 a R\$ 152.355,73, dependendo do número de empregados.

(Página 11)

Leia ainda nesta edição

- ▶ PROPOSTA ACABA COM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O AVISO-PRÉVIO 3
- ▶ RECURSOS DO FAT SERÃO DESTINADOS PARA APOIO TECNOLÓGICO 3

Legislação

▶ PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fator Acidentário de Prevenção: cálculo – índices

A Portaria Interministerial MPS/MF nº 424, de 24.09.12, publicada no DOU de 25.09.12, dispõe sobre a publicação dos índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção – FAP do ano de 2012, com vigência para o ano de 2013, e sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuídos.

(Página 20)

▶ TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

Depósitos recursais e custas processuais: recolhimento – prazo

O Ato nº 637 do Tribunal Superior do Trabalho, de 20.09.12, publicado no DJe 24.09.12, prorroga o prazo para recolhimento dos depósitos (prévio e recursal) e das custas processuais, em virtude da greve deflagrada pelos bancários.

(Página 22)



Seções

PROPOSTAS E PROJETOS	3
DOCTRINA	5
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	11
CONJUNTURA	13
RECURSOS HUMANOS	14
ENFOQUE	15
INTERSINDICAL	17
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS	18
LEGISLAÇÃO	20
SEU DINHEIRO	23

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz
Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JT_b consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Josiane Meneses de Carvalho
DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz
DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e Charles Augusto
DIRETORA COMERCIAL: Maria Helena Neiva Zakarewicz

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito
REVISÃO: Leticia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
FOTOLITO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgeton de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Álvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Juliano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Walmir Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diogo Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Neiva Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2
CEP 71620-045 – Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2
71620-045 – Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JT_b – Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmáticos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex
Tiragem: 10 mil exemplares



GRUPO CONSULEX
EDITORA CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT)

Regimento Interno: alteração

- **Resolução Administrativa TST nº 1.565/12**..... 20

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fator Acidentário de Prevenção: cálculo – índices

- **Portaria Interministerial MPS nº 424/12** 20

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

Depósitos recursais e custas processuais: recolhimento – prazo

- **Ato SEGJUD.GP nº 637/12**..... 22

Sessões de julgamento: suspensão

- **Ato SEGJUD.GP nº 636/12** 22

Índice Onomástico

FRANCO FILHO, Georgeton de Sousa

- O trabalho intelectual na era da informação – Pejotização, *blogs* de consultas e contratos de imagem..... 5

VIEIRA, Fernando Borges

- A contratação de trabalhadores com deficiência..... 11

ALOUICHE, Luiz Fernando

- Judiciário adapta licença-maternidade pelo bem do recém-nascido... 13

SHINYASHIKI, Eduardo

- Comunicação e poder emocional..... 14

SINATORA, Sandra

- Nova regulamentação das cooperativas de trabalho objetiva proteção ao trabalhador 15



www.consulex.com.br

Aspectos relevantes sobre os prêmios pagos aos empregados

A Advogada Sandra Sinatora, em artigo bastante didático, dirime todas as dúvidas acerca dos prêmios pagos aos empregados. A articulista faz a distinção entre os prêmios pagos habitualmente e aqueles pagos de forma eventual e ressalta a importância desta distinção, que está relacionada à natureza salarial ou indenizatória, e, conseqüentemente, à tributação incidente sobre os valores pagos a esse título. Confira!

(Página 6)

Segurança jurídica com novas regras dos direitos do trabalhador



Algumas das mais importantes modificações da jurisprudência trabalhista promovidas pelo Tribunal Superior do Trabalho são analisadas na seção *Conjuntura* desta semana. O Advogado Luiz Fernando Alouche afirma que as alterações “servirão para pacificar diversos pontos que reiteradamente estavam sendo discutidos pela Justiça, trazendo maior segurança jurídica para os assuntos que não possuíam uma conclusão definida”. O leitor, ainda, na seção *Legislação*, poderá conhecer minuciosamente e estudar melhor todas as novidades jurisprudenciais.

(Página 7)

Legislação

► TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

Orientações Jurisprudenciais: alteração

A Resolução nº 186, do Tribunal Superior do Trabalho, de 14.09.12, publicada no DJe 25, 26 e 27.09.12, altera a redação da Orientação Jurisprudencial nº 173 da SBDI-1; cancela as OJs nºs 52, 84, 307, 342, 352, 354, 380, 381 e 384 da SBDI-1; altera a redação da OJ nº 130 da SBDI-2; cancela a OJ nº 73 da SBDI-2; e altera a redação da OJ nº 5 da SDC.

(Página 10)

► Súmulas e Orientações Jurisprudenciais: alteração

O Resolução nº 185, do Tribunal Superior do Trabalho, de 14.09.12, publicada no DJe 25, 26 e 27.09.12, altera a redação do item VI da Súmula nº 6; altera a redação da Súmula nº 10; altera a redação da Súmula nº 124; cancela o item II e confere nova redação à Súmula nº 221; acrescenta adendo à Súmula nº 228; altera a redação do item III da Súmula nº 244; altera a redação da Súmula nº 277; altera a redação do item IV da Súmula nº 337; insere o item III na Súmula nº 378; altera a redação do item I da Súmula nº 369; altera a redação da Súmula nº 385; altera a redação da Súmula nº 428; altera a redação da Súmula nº 431; converte a OJ nº 73 da SBDI-1 em Súmula e insere o item II à redação; converte as OJs nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1 em Súmula; edita as Súmulas nºs 438, 439, 440, 441, 443 e 444; converte a OJ nº 352 da SBDI-1 em Súmula; e cancela as Súmulas nºs 136 e 343. (Página 12)

Leia ainda nesta edição

- LEIS DESNECESSÁRIAS: TURISMOLOGO E CABELEIREIRO E ASSEMELHADOS 3

Seções

DOCTRINA	3
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	6
CONJUNTURA	7
PONTO DE VISTA	8
ENFOQUE	9
LEGISLAÇÃO	10
SEU DINHEIRO	23

JTb **Jornal Trabalhista** **consulex**

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz

DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes

DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Josiane Meneses de Carvalho

DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz

DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e

Charles Augusto

DIRETORA COMERCIAL: Maria Helena Neiva Zakarewicz

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito

REVISÃO: Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme

FOTOLITO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgeron de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Alvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Julpiano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Walmir Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti

DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diogo Sanches

DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Neiva Zakarewicz

CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
CEP 71620-045 - Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
71620-045 - Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JTb - Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmáticos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex

Tiragem: 10 mil exemplares

ANATEC
PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.

Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

Orientações Jurisprudenciais: alteração

• **Resolução TST nº 186/12**..... 10

Súmulas e Orientações Jurisprudenciais: alteração

• **Resolução TST nº 185/12**..... 12

Índice Onomástico

FRANÇO FILHO, Georgeron de Sousa

• Leis desnecessárias: turismólogo e cabeleireiro e assemelhados..... 3

SINATORA, Sandra

• Aspectos relevantes sobre os prêmios pagos aos empregados..... 6

ALOUICHE, Luiz Fernando

• Segurança jurídica com novas regras dos direitos do trabalhador..... 7

MARCHINI FILHO, Osvaldo

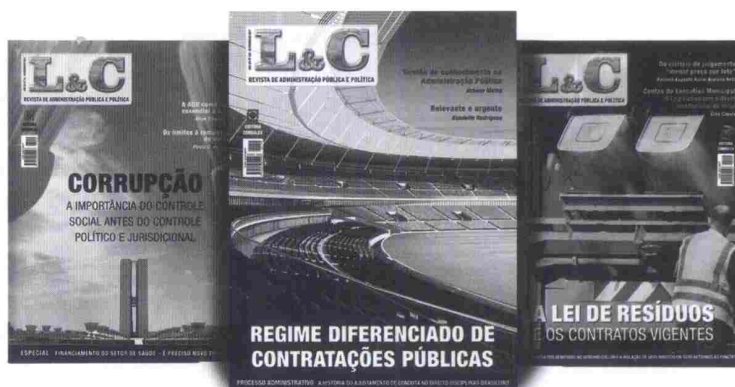
• Seguro-desemprego para empregadas domésticas..... 8

VIEIRA, Fernando Borges

• O regime legal de cotas para aprendizes..... 9

L&C

REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA



O KNOW-HOW DA CONSULEX VOLTADO À RELEVANTE ÁREA DO DIREITO PÚBLICO

Considerando-se o acentuado dinamismo da doutrina administrativista, bem como das regras inerentes a esse ramo do direito público, a Editora Consulex apresenta, ao profissional que atua junto à Administração Pública, a Revista L&C.

Desoneração da folha não substitui terceirização

O Presidente da Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado e do Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços Terceirizáveis e de Trabalho Temporário do Estado de São Paulo, Vander Morales, chama a atenção do leitor para a análise errônea de que a perspectiva de desoneração da folha salarial possa fazer que as empresas privadas revejam suas políticas de terceirização. Para o autor, "o Brasil ainda não compreendeu que a especialização dos serviços representa uma estratégia de gestão do empreendimento econômico como um todo e não um mero recurso de corte de custos sobre o quesito mão de obra". Conheça os motivos desse ponto de vista e a necessidade de o empresariado trabalhar com planejamento de curto, médio e longo prazo. (Página 10)

A investigação de acidente fatal de trabalho – Como o empregador deve agir?



Quais medidas devem ser tomadas quando ocorre um acidente fatal de trabalho? As respostas e dicas são trazidas na seção *Processos e Procedimentos* desta edição, assinada pelo Advogado Fernando Borges Vieira. Sempre defendendo a ideia de que é preferível prevenir a indenizar, a recomendação do articulista segue no sentido de que é dever do empregador adotar todas as medidas de segurança e medicina do trabalho, cuidando da integridade de seus empregados e agindo para que nenhuma das recomendações expostas seja necessária. (Página 7)

Leia ainda nesta edição

- PROJETO PREVÊ VIGÊNCIA IMEDIATA PARA ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO 3
- DEMISSÃO SUMÁRIA DE DEPENDENTE QUÍMICO PODERÁ SER PROIBIDA 3

Legislação

- FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
Aplicação dos recursos: diretrizes
A Resolução nº 702, do Ministério do Trabalho e Emprego, de 04.10.12, publicada no DOU de 05.10.12, estabelece diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e aplicação dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e dá outras providências (Página 17)
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
6ª Região: cargos – criação
A Lei nº 12.721, de 02.10.12, publicada no DOU de 03.10.12, dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. (Página 22)

Seções

PROPOSTAS E PROJETOS	3
DOCTRINA	4
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	7
CONJUNTURA	8
RECURSOS HUMANOS	9
ENFOQUE	10
INTERSINDICAL	11
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS	15
LEGISLAÇÃO	17
SEU DINHEIRO	23

Perícia cinético-funcional

Sua relevância para a determinação do nexos causal nos casos de LER e DORT



O Advogado e Professor Romeo Piazeria Júnior analisa, nesta edição, a importância da perícia cinético-funcional para a determinação do nexos causal nos casos de LER e DORT, dois males que afligem milhares de trabalhadores. O articulista expõe a prática dos juízes trabalhistas e as questões referentes à prova técnica. Quem deve produzi-la, médico ou fisioterapeuta? Temas relevantes para que se determine o pagamento de indenizações e para garantir a saúde dos trabalhadores.

(Página 5)

Legislação

► BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valor médio: setembro/2012

A Portaria nº 466, de 08.10.12, do Ministério da Previdência Social, publicada no DOU de 10.10.12, estabelece que, para o mês de setembro de 2012, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS é de R\$ 804,69 (oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

(Página 21)

► SINDICATOS

Cadastro Nacional de Entidades – CNES: inclusão – alteração

A Portaria nº 1.641, de 10.10.12, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 11.10.12, altera a Portaria nº 420, de 10 de março de 2011, para permitir a inclusão de entidades sindicais rurais de empregadores e de trabalhadores no Cadastro Nacional de entidades sindicais.

(Página 22)

A proposta de simplificação do PIS e da COFINS

Redutora ou ampliadora de disputas judiciais?

Empresários sempre reclamaram do ônus da contribuição ao PIS e à COFINS, na qualidade de tributos incidentes sobre o faturamento ou a receita. Daí o pleito dos contribuintes pela implantação da sistemática não cumulativa a esses tributos, o que foi feito pela Lei nº 10.637, de 30.12.02, e pela Lei nº 10.833, de 29.12.03. A mudança, contudo, acarretou algumas controvérsias jurídicas, que são analisadas pela pena de Fabiana Del Padre Tomê, Advogada e Professora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. A autora alerta: “(...) as concessões governamentais costumam vir acompanhadas por regra destinada a compensar eventuais perdas arrecadatórias.” “(...) como a proposta de simplificação prometida para meados do próximo ano implicará ampliação dos créditos suscetíveis de aproveitamento, teme-se a contrapartida dessa benesse.” Compreenda a intrincada questão!

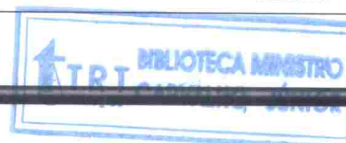
(Página 10)

Leia ainda nesta edição

- COMISSÃO DISCUTIRÁ PARECER DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL 3
- PROPOSTA ACABA COM AUXÍLIO-ACIDENTE INFERIOR AO SALÁRIO-MÍNIMO 3

Seções

PROPOSTAS E PROJETOS.....	3
DOCTRINA	5
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	9
CONJUNTURA.....	10
PONTO DE VISTA.....	11
RECURSOS HUMANOS.....	12
INTERSINDICAL.....	13
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS.....	16
LEGISLAÇÃO.....	21
SEU DINHEIRO.....	23





EDITORA
CONSULEX

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz
Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JT_b Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Josiane Meneses de Carvalho
DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz
DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e Charles Augusto
DIRETORA COMERCIAL: Maria Helena Neiva Zakarewicz

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito
REVISÃO: Leticia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
FOTOLITO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Aníbal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmir de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgeron de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Felipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Alvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Julpiano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Walmar Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diogo Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Neiva Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS OL 6 – conjunto 4 – casa 2
CEP 71620-045 – Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS OL 6 – conjunto 4 – casa 2
71620-045 – Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JT_b – Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfílmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex
Tiragem: 10 mil exemplares

ANATEC
PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE APOIO TRABALHISTA LTDA.
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valor médio: setembro/2012

- Portaria MPS nº 466/12 21

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Manuais operacionais do agente operador: versão atualizada

- Circular MF nº 597/12 21
- Moradia própria: utilização dos recursos da conta vinculada
- Circular MF nº 598/12 21

SINDICATOS

Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES: inclusão – alteração

- Portaria MTE nº 1.641/12 22

Índice Onomástico

PIAZERA JÚNIOR, Romeo

- Perícia cinético-funcional – Sua relevância para a determinação do nexos causal nos casos de LER e DORT 5

NASCIMENTO, Marcelo Costa Mascaro

- Alta programada previdenciária e contrato de trabalho – Aspectos polêmicos 9

TOMÉ, Fabiana Del Padre

- A proposta de simplificação do PIS e da Cofins: redutora ou ampliadora de disputas judiciais? 10

TROCOLI, Fernanda

- A nova Lei das Cooperativas de Trabalho 11

SIQUEIRA NETO, Armando Correa de

- Ainda falta psicologia para motivar 12

L&C

REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA



A utilização das redes sociais na jornada de trabalho e a caracterização do ato de desídia nos contratos de trabalho

Os Advogados e Professores Ana Emilia Bressan Garcia e Valdir Garcia dos Santos Júnior, na seção *Doutrina*, publicam completo estudo acerca da utilização das redes sociais pelo empregado e as suas possíveis consequências. Os articulistas analisam o contrato de trabalho e suas peculiaridades, com ênfase nas obrigações do empregado e do empregador, explicam o ato de desídia como autorizador de rescisão contratual por culpa do empregado e expõe os conceitos referentes às redes sociais e de como se dá a sua utilização atualmente. "Na seara trabalhista, a utilização das mencionadas ferramentas, de forma demasiada, acaba por substituir o tempo destinado ao trabalho, à produção, por um tempo de lazer do empregado. Salvo os casos em que são diagnosticadas patologias no uso incomensurável das redes sociais, verifica-se que tal ocorrência acaba por se enquadrar em conduta de desleixo do empregado para com seu emprego." Tema polêmico para estudar e refletir!

(Página 4)

Leia ainda nesta edição

- **CONVENÇÕES E ACORDOS DE TRABALHO PODERÃO SOBREPOR LEGISLAÇÃO TRABALHISTA** 3
- **TRABALHADORES QUE OPERAM RAIOS X PODEM TER FÉRIAS MAIORES E GRATIFICAÇÃO SALARIAL**.... 3

Legislação

- **AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO**
Auto de infração: modelos
A Portaria nº 1.725, de 19.10.12, do Ministério da Previdência Social, publicada no DOU de 22.10.12, aprova os modelos de formulário de Auto de Infração para uso pela Auditoria-Fiscal do Trabalho. (Página 19)
- **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**
Incidência: regulamentação
O Decreto nº 7.828, de 16.10.12, publicado no DOU de 17.10.12, regulamenta a incidência da contribuição previdenciária sobre a receita devida pelas empresas de que tratam os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. (Página 19)

As novas súmulas do TST e a insegurança jurídica



As recentes alterações sumulares do Tribunal Superior do Trabalho são trazidas a lume, nesta edição, pelos Advogados Antonio Carlos Aguiar e Carlos Eduardo Dantas Costa, que abordam a insegurança jurídica que tais inovações podem gerar. Para os doutos autores, alterações jurisprudenciais que, subitamente, criam obrigações até então inimagináveis, possuem impacto danoso nas relações de trabalho, pois as empresas, surpreendidas, muitas vezes não têm condições de absorver esses impactos. Conheça exemplos das alterações procedidas pelo TST e entenda as razões defendidas pelos autores para que haja novas agendas e pautas de discussões governamentais, antes que sobrevenham mais e novas surpresas! (Página 12)

Seções

PROPOSTAS E PROJETOS	3
DOCTRINA	4
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	11
CONJUNTURA	12
PONTO DE VISTA	14
ENFOQUE	15
INTERSINDICAL	16
LEGISLAÇÃO	19
SEU DINHEIRO	23



EDITORA
CONSULEX

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz
Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JT_b Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Josiane Meneses de Carvalho
DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz
DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e Charles Augusto
DIRETORA COMERCIAL: Maria Helena Neiva Zakarewicz

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito
REVISÃO: Leticia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
FOTOLITO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmão de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georzenor de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Alvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Juliano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Waldir Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diogo Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Neiva Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
CEP 71620-045 - Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
71620-045 - Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JT_b - Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmáticos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex
Tiragem: 10 mil exemplares

ANATEC
PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE APOIO TRABALHISTA LTDA.
INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

Auto de infração: modelos

• Portaria MTE nº 1.725/12 19

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Incidência: regulamentação

• Decreto nº 7.828/12 19

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Manuais operacionais do agente operador: versão atualizada

• Circular MF nº 597/12 22

Moradia própria: utilização dos recursos da conta vinculada

• Circular MF nº 598/12 22

Índice Onomástico

GARCIA, Ana Emilia Bressan; SANTOS JÚNIOR, Valdir Garcia dos

• A utilização das redes sociais na jornada de trabalho e a caracterização do ato de desídia nos contratos de trabalho 4

VEIGA, Mauricio de Figueiredo Corrêa da

• Não há lei que proíba arbitragem em questões trabalhistas 11

AGUIAR, Antonio Carlos; COSTA, Carlos Eduardo Dantas

• As novas súmulas do TST e a insegurança jurídica 12

ZAVANELLA, Fabiano

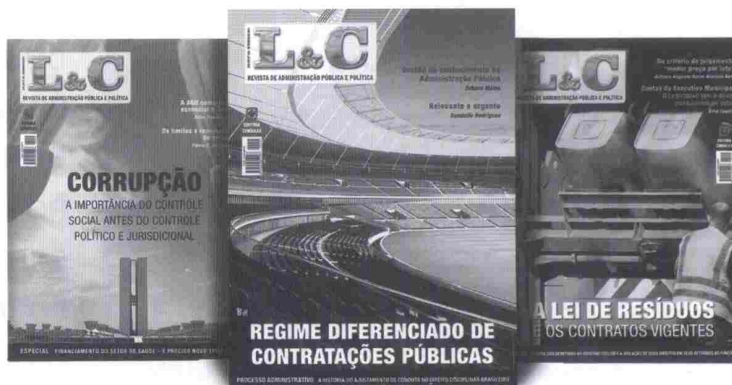
• A dignidade humana e a alienação em decorrência do trabalho 14

ADANI, Adriana; JOÃO, Paulo Sérgio

• Nova norma do Ministério do Trabalho e Emprego para deficientes... 15

L&C

REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA



O KNOW-HOW DA CONSULEX VOLTADO À
RELEVANTE ÁREA DO DIREITO PÚBLICO

Alterações na rescisão de contrato de trabalho

Na seção *Conjuntura* desta semana, o Pós-Graduado em Direito do Trabalho Juliano Ryzewski explica como se deve utilizar o novo modelo do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho. O Termo, agora, é mais claro e objetivo, trazendo maior segurança entre as partes, já que ganhou mais espaços e campos que possibilitam a inserção de novas informações. Foram criados, ainda, os Termos de Quitação e Homologação, que devem ser usados em conjunto com o Termo de Rescisão do Contrato, e servem para as rescisões de contratos de trabalho com menos de um ano de serviço. O leitor pode conferir os modelos na página da internet do Ministério do Trabalho e Emprego.

(Página 9)

Leia ainda nesta edição

- ▶ PROJETO PROÍBE BOLSA DE ESTÁGIO EM VALOR MENOR QUE O SALÁRIO-MÍNIMO 3
- ▶ TST DECIDE QUE AÇÕES PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA TÊM PRESCRIÇÃO QUINQUENAL 13

Legislação

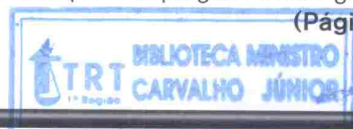
- ▶ **ABONO SALARIAL**
Exercício 2012/2013: disciplinamento – alteração
A Resolução nº 701, de 25.10.12, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 29.10.12, altera a Resolução nº 695, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2012/2013. (Página 18)
- ▶ **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)**
Recursos internos: autuação – obrigatoriedade
O Ato nº 713, de 26.10.12, do Tribunal Superior do Trabalho, publicado no DJe de 26.10.12, dispõe sobre a obrigatoriedade, na autuação dos recursos internos interpostos das decisões proferidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, do registro do número de inscrição da parte recorrente no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como revoga o Ato nº 440/SEGJUD.GP, de 28 de junho de 2012. (Página 21)

A gravidez e a estabilidade no contrato de trabalho por tempo determinado



A recente alteração do entendimento acerca da estabilidade da empregada gestante em hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado é trazida a lume pela Advogada Giuliana Bianchi. A autora elabora pequeno histórico da garantia e chama a atenção do leitor para os seus benefícios: a trabalhadora terá assegurado o sustento de seu filho, e a empresa terá a contraprestação aos pagamentos dos salários no período em que a empregada estiver grávida. Confira!

(Página 6)



Seções

PROPOSTAS E PROJETOS	3
DOCTRINA	4
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	6
CONJUNTURA	7
PONTO DE VISTA	8
ENFOQUE	9
RECURSOS HUMANOS	10
INTERSINDICAL	11
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS	13
COMO DECIDEM OS TRIBUNAIS	15
LEGISLAÇÃO	18
SEU DINHEIRO	23



**EDITORA
CONSULEX**

FUNDADOR

Luiz Fernando Zakarewicz (1946-2008)

Presidente: Maria Helena Neiva Zakarewicz

Diretora e Editora: Adriana Zakarewicz

JT_b consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz

DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes

DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Josiane Meneses de Carvalho

DIRETORA DE JORNALISMO: Adriana Zakarewicz

DIRETORES DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira e Charles Augusto

DIRETORA COMERCIAL: Maria Helena Neiva Zakarewicz

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito

REVISÃO: Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme

FOTOLITO: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Jangui Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalmo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgeton de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badião, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvares Cordeiro Pacheco, João Alvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Arouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Julpiano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Mauricio Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antonio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Otacilio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Florindo, Victor Farjalla, Waldir Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti

DIRETOR DE MARKETING: Ramirez Diogo Sanches

DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Neiva Zakarewicz

CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2

CEP 71620-045 - Brasília (DF)

Tel: 2104-1277

Home page: www.consulex.com.br

E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA

SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2

71620-045 - Brasília (DF)

SAC: WWW.CONSULEX.COM.BR

JTb - Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilm, microfiche, fotografias, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração.

Impressão: New Lex

Tiragem: 10 mil exemplares

ANATEC
PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS



GRUPO CONSULEX

EDITORA CONSULEX LTDA.

CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.

INSTITUTO JURÍDICO CONSULEX

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.

Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

ABONO SALARIAL

Exercício 2012/2013: disciplinamento - alteração

• **Resolução MTE nº 701/12** 18

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (FAT)

Distribuição de recursos: critérios - alteração

• **Resolução nº 702/12** 18

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Agente Operador: aquisição de cotas - regulamentação

• **Instrução Normativa MCID nº 40/12** 19

Agente operador: aquisição de cotas - regulamentação - alteração

• **Instrução Normativa MCID nº 38/12** 19

Propostas orçamentárias: elaboração, reformulação e apresentação - normas

• **Instrução Normativa MCID nº 31/12** 21

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

Recursos internos: autuação - obrigatoriedade

• **Ato TST nº 713/12** 21

Índice Onomástico

SALVADOR, Sérgio Henrique

• O subjetivismo da dependência econômica no Direito Previdenciário.. 4

BIANCHI, Giuliana

• A gravidez e a estabilidade no contrato de trabalho por tempo determinado 6

FELICIANO, Guilherme Guimarães; SANT'ANNA, Renato Henry

• O canto da sereia sindical 7

AGUIAR, Antonio Carlos; COSTA, Carlos Eduardo Dantas

• Flexibilização ou recontextualização das relações trabalhistas 8

RYZEWSKI, Juliano

• Alterações na rescisão de contrato de trabalho 9

RICCA, Domingos

• Governança corporativa: vital para a expansão e perpetuação das empresas familiares 10